



## **JUNHO - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A consciência de que o envelhecimento populacional é uma realidade no Brasil se faz importante para combater a violência contra os idosos. Hoje são mais de 30 milhões de idosos com 60 anos ou mais, e em Santa Catarina são mais de 600 mil. A expectativa de vida dos catarinenses é, em média, três anos a mais em relação aos brasileiros (IBGE, 2018), caracterizando uma longevidade de 79,7 anos – na média, enquanto que o Brasil apresenta 76,3 anos. Entre as mulheres, a expectativa de vida é ainda maior, atingindo os 83 anos em média.

Para garantir o direito das pessoas idosas, foi criado o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), estabelecendo que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso que não deve ser objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei (Art. 4º, § 1º).

Há vários tipos de violência contra o idoso que precisamos combater:

- Violência Física: definida também como abuso físico, caracterizada por atos e condutas que acarretam dano à integridade física;
- Violência Sexual: ato ou jogo sexual praticado com pessoas idosas e sem o seu consentimento;
- Violência Psicológica: agressões verbais (xingamento) ou gestuais com o objetivo de chantagear, debochar, aterrorizar, constranger, ridicularizar, explorar, atormentar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade de ação e decisão ou isolá-los do convívio;



- Negligência: recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais;
- Financeira: consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais;
- Medicamentosa: administração de medicamentos, por parte dos familiares, cuidadores e demais profissionais, sem obedecer à prescrição médica, seja aumentando, diminuindo, excluindo ou acrescentando medicamentos de forma a prejudicar a saúde integral da pessoa idosa;
- Autonegligência: conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança pela recusa em ter cuidados consigo mesma;
- Violência Institucional: exercida por instituições públicas ou privadas que deveriam responder pelo cuidado, proteção e defesa dos cidadãos idosos (Violência contra a Pessoa Idosa, Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Florianópolis, 2017).

## **Dissemine essa informação!!!**

**É importante para o combate a violência contra o idoso!**  
(<http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cei/materiais-apoio/3088-cartilha-sobre-violencia-contr-a-pessoa-idosa>)

E neste contexto da pandemia, vamos proteger ainda mais nossos idosos que são grupos de risco da COVID 19 e encontram-se em isolamento social em instituições de longa permanência, em suas próprias casas ou com a própria família.

Se houver alguma situação que caracterize violência ou suspeita de violência, **denuncie!**

**Disque 100:** as denúncias podem ser feitas pelo Disque 100, que funciona diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**Aplicativo Proteja Brasil:** O Proteja Brasil está disponível para disponível para download em celulares e tablets, com tecnologia iOS ou Android ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

**190:** Polícia Militar/SC; e

**181, WhatsApp (48) 98844 0011 ou delegaciavirtual.sc.gov.br:** Polícia Civil/SC.

Atenciosamente,

**ROSEANE ZACCHI COLASANTE**  
Gerente de Políticas para a Pessoa com Deficiência e Idosos

**SULIVAN DESIREÉ FISCHER**  
Diretora de Direitos Humanos